

PROJETO DE LEI DE Nº _____, DE 2004
(Do Sr. Rubens Otoni)

Denomina “Viaduto
Governador Henrique Santillo”
o viaduto localizado no km 432
da BR-153, no Município de
Anápolis - GO.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O viaduto construído no quilômetro 432 da rodovia BR-153, no município de Anápolis, passa a ser denominado “ Viaduto Governador Henrique Santillo”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Figura carismática e respeitada no meio político brasileiro, Santillo foi grande referência na luta contra a ditadura militar. Líder estudantil, Vereador e Prefeito da cidade de Anápolis, Deputado Estadual, Senador da República, Ministro de Estado, Secretário de Saúde e Presidente do Tribunal de Contas de Goiás, Henrique Santillo atuou, em toda sua trajetória política, em prol da saúde pública, da garantia dos direitos sociais, do desenvolvimento nacional, da democracia e da construção de uma sociedade mais justa e fraterna.

Henrique Santillo dedicou sua vida à política, ao Brasil e à coletividade. Foi um homem público honrado, idealista e democrata.

Viveu seu tempo e participou ativamente do processo de democratização do Brasil.

A homenagem é uma oportunidade de demonstração do apreço e do reconhecimento do povo goiano e de todos os brasileiros a esse respeitável homem público, que tanto lutou pela liberdade, pela democracia e por um Brasil menos desigual e mais solidário. Por tudo isso merece receber homenagem da nação, tendo seu encravado no importante viaduto localizado na vila Jaiara, na cidade de Anápolis.

Eis, pois os argumentos que espero ver aprovado pelos pares e sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Sala das Sessões, em de Junho de 2004

RUBENS OTONI
Deputado Federal (PT-GO)